



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014

CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA(SERVENTE DE OBRA, LIMPEZA GALERIAS, PODADOR DE ÁRVORES,) PARA EXECUÇÃO DE MÃO-DE-OBRA NO MUNICÍPIO DE MALTA/PB:

Considerando a sazonalidade dos serviços a serem contratados;s

Considerando a necessidade de editar um padrão para essa contratação;

Considerando o disposto no art.114 da Lei n 8666/93, a Prefeitura Municipal de Malta, Estado da Paraíba, designado pela **portaria/PMM nº 02, de 02 de janeiro de 2014**, localizada à Rua Manoel Marques Fernandes, 67 - Centro, MALTA - Estado da Paraíba torna publico a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014, visando chamamento de interessados, conforme a seguir:

I DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente é o chamamento de interessados para credenciamento para futura e eventual contratação de serviços de pessoa física(SERVENTE DE OBRA, PODADOR DE ÁRVORES,LIMPEZA DE GALERIAS,) para execução de mão-de-obra de pequenos e eventuais serviços, conforme Termos de Referencia e quadro de vagas a seguir:

Nº	DESCRIÇÃO CARGO	VAGAS	CARGA HORARIA	VALOR ESTIPULADO DIÁRIA R\$
01	SERVENTE DE OBRA	04(QUATRO)	40 HORAS	35,00
03	LIMPEZA DE GALERIA	03 (TRES)	40 HORAS	40,00
04	PODADOR DE ÁRVORES	02 (DUAS)	40 HORAS	40,00

II DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas a execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação:

- Fonte de recursos: próprios do Tesouro/FPM/ICMS
- Elemento de Despesa: 33.90.36 - outros serviços terceiro pessoa física

Classificação: . 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infra-Estrutura e Recursos Hídricos

III - HABILITAÇÃO PRELIMINAR:

3.1 Os interessados em participar do presente certame decorrente desta convocação terão prazo de 15 de Janeiro a 04 de Fevereiro contados da data de sua publicação para entregarem na sala da Comissão Especial de Análise e Julgamento de Chamada Publica, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Malta, situada no endereço acima, a documentação abaixo indicada, em envelopes lacrados, contendo no anverso a razão social e em destaque o seguinte:



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

ENVELOPE 1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014

3.2- DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia do documento de identidade - RG;
- c) comprovante de endereço, atualizado dos últimos três meses;
- d) Rg) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Currículo vitae;
- h) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital
- i) Declaração dos sócios de que não são servidores municipais de Malta ou outro órgão público;

3.3. Os documentos solicitados para credenciamento quando não encaminhados em seus originais, poderão ser validamente apresentados:

- a) por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;
- b) por meio de cópia autenticada nos termos do artigo 32 da Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

3.4. Em todas as hipóteses referidas no item 1 e sub-itens, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

IV - DO RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 No dia e horário estabelecidos, na presença dos interessados, será aberto o ENVELOPE, pela Comissão Especial de Julgamento, a qual dar-se-á na Sala da Comissão à Rua Manoel Marques nº 33, centro, Malta-PB

4.2 A Comissão designada analisará a documentação apresentada pelos proponentes devendo publicar no órgão da imprensa oficial a relação dos profissionais previamente habilitadas.

4.3 Serão considerados **inabilitados para credenciamento** os proponentes que não atenderem ao disposto no item 3. deste edital e vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento.

4.4. Em todas as fases serão lavradas atas relatando todas as ocorrências.

V - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS;

5.1 - A classificação final dos candidatos será de acordo com o somatório de pontos obtidos na análise curricular e na entrevista.

5.2 - Para cada função será constituído um banco de reserva de 03 (três) vagas obedecendo a classificação final.

5.3 - Os proponentes classificados serão chamados obedecendo a ordem decrescente de pontos.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

5.4. - Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

- comprovação de atuação no serviço de opção do candidato;
- comprovação de ter recebido algum prêmio ou título;
- maior idade.

5.5. A Secretaria Municipal de Infra estrutura não se obriga a contratar todos os profissionais habilitados, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda necessária ao município.

5.5. A lista dos profissionais credenciados, e na ordem de classificação, será publicada no Diário Oficial do Município e no mural interno da Secretaria de Administração.

VI - DO CONTRATO

6.1 A Prefeitura Municipal de MALTA celebrará contrato, na forma da minuta anexa, com os profissionais **classificados**. A convocação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação final.

6.2 Os Candidato(s) classificado(s) serão/será notificado(s), para num prazo de até 05(cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal no. 8.666/93 atualizada pela lei 8.883/94.

6.3 A Secretaria de Administração do Município é o órgão credenciado para vistoriar a execução dos serviços correspondentes ao contrato, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

6.4 Será admitida ao longo da execução do contrato a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder a adequações que se tenham por necessárias em fase de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

6.5. - O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I Pelo término do prazo contratual;

II Por iniciativa da administração pública municipal; e

III Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

VII - DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial do resultado de fase do Credenciamento dar-se-á através do quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado

VIII- DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos mensais da forma convencionada no termo de contrato;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços;

8.2. DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se por toda as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- c) Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.
- d) Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros, na execução dos serviços contratados.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

- e) A demais obrigações do futuros contratados estão relacionadas no Termo de Referência, anexo do edital

X - DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A etapas de avaliação consistirá de 02(duas) etapas:

- b) Análise de Curricular ;
- c) Entrevista.

1º)- DA ANÁLISE DOCUMENTAL

A análise Documental, dar-se-á mediante a avaliação da experiência comprovada por meio de certificados, atestados onde deverão constar a carga horária dos cursos de aperfeiçoamento seminários e a experiência profissional relacionados a área que irá atuar, com pontuação variando de 0 (zero) a 10 (dez), conforme a seguir:

- Atestado de Capacidade Técnica: 02 pontos
- Participação em cursos de aperfeiçoamento: 20 horas (01 ponto) 40 horas (02 pontos) acima de 40 horas (04 pontos)
- Participação em Seminários: (0,5 ponto) (máximo de 02 certificados).

2º) DA ENTREVISTA:

Será realizada pelos servidores, designadas pela Secretaria de Administração, cuja avaliação constará do perfil profissional voltado as ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação variando de 0 (zero) a 10 (dez).

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados com o presente edital poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de MALTA no endereço já mencionado no preâmbulo.

11.2 - Até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo para entrega do envelope, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada no setor de protocolo da Prefeitura, endereçada ao respectivo titular, que decidirá sobre as mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.2.1.Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo de credenciamento ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município,

11.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

11.6. A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de MALTA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Chamada, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do artigo 49 da Lei 8.666/93.

11.7. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

11.8. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da comarca de MALTA-PB.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

ANEXO I -

CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

I - JUSTIFICATIVA

O município necessita criar estrutura logística para atender as demandas temporárias, e que não necessitam de contratações fixas, pois são pequenos serviços.

II - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços de pessoa física para execução de mão-de-obra, a cargo da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

III - DESEMBOLSO FINANCEIRO:

As transferências desses recursos relativos a estas atividades serão feitas mensalmente em parcelas iguais, após o cumprimento do objeto contratado naquele período com a solicitação e atesto da Secretaria de Infra Estrutura.

IV - GARANTIA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Fonte de Recurso: /FPM/ICMS

Elemento de despesa: 33.90.36 - outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

V - PRAZO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Imediato

VI - HORARIO E LOCAL DA EXECUÇÃO DAS PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme cronograma fornecido pela Secretaria de Infra estrutura neste município.

HORÁRIOS

6.2.1 Todos os serviços previstos neste documento deverão ser prestados nos horários normais de funcionamento, de segunda a sexta, mediante pagamento de diárias trabalhadas por mês.

VII - RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

PROFISSIONAL	Servente de Obras - 05(cinco)
PERFIL DO PROFISSIONAL	Executa tarefas auxiliares na construção civil, tais como: escavar valas, transportar e/ou misturar materiais, arrumar e limpar obras e montar e desmontar armações, valendo-se de esforço físico e observando as ordens, para auxiliar a construção ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras:
ATIVIDADE DESEMPENHAR	efetua a carga, transporte e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos e/ou utilizando carrinhos de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escava valas e fossas, retirando terras e pedras com pás, enxadas, picaretas e outras ferramentas manuais, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou obras similares; mistura os componentes da argamassa, utilizando instrumentos manuais ou mecânicos, para permitir sua aplicação em locais apropriados; limpa e arruma peças, utilizando material adequado, para possibilitar a aplicação das mesmas; auxilia a montar e a desmontar andaimes e outras armações, levantando e



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

	baixando peças com cordas e escorando as partes que estão sendo instaladas, para possibilitar a execução das estruturas. Pode auxiliar pedreiros, carpinteiros, armadores, eletricitas, bombeiros, entre outros, na montagem e desmontagem de uma construção ou obras similares.
--	--

PROFISSIONAL	PODADOR DE ÁRVORES - 01(um)
PERFIL DO PROFISSIONAL	desempenha tarefas como podador de árvores na conservação de vias permanentes
ATIVIDADE A DESEMPENHAR	desempenha tarefas como podador de árvores na conservação de vias permanentes, realizando podas em árvores em geral, em épocas apropriadas para a poda; fazer podas ornamentais

PROFISSIONAL	LIPEZA DE GALERIAS 03 (tres)
PERFIL DO PROFISSIONAL	Executar tarefas
ATIVIDADE A DESEMPENHAR	executar os serviços de limpeza de galerias, esgotos, e tubulações, remoção de resíduos do interior das linhas troncos, linhas secundárias, ramais coletores, usando ferramentas adequadas como picareta, balde de construção, carro de Mão, enxada de cabo de Mão, enxada de cabo normal ...

IX - ORIENTAÇÕES GERAIS

A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura através do seu técnico responsável, repassará ao contratado(a), previamente à execução, as orientações a serem seguidas. Os trabalhos deverão ser executados seguindo as orientações, normas e padrões adotados pela PMM e ABNT.

X - VIGÊNCIA

O contrato terá a vigência (11) onze meses.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

ANEXO II - CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2014

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º /2014

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA E O SR.

O MUNICÍPIO DE MALTA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Manoel Marques Fernandes, 67 - Centro, MALTA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.151.861.0001-45, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO, CPF nº 251.590.384-34, residente na Adalberto de Lucena, s/n, Malta -PB, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado o Sr inscrita no CPF nº com domicílio na Rua doravante denominada CONTRATADA, Classificada na Chamada Pública nº 001/2014, celebram o presente Contrato sob a égide da Lei 8.666/93, e Lei Municipal demais alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente ajuste de vontades tem por objetivo, executar os serviços de os serviços limpeza de galerias, esgotos, e tubulações, remoção de resíduos do interior das linhas troncos, linhas secundárias, ramais coletores

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Para a execução dos serviços constantes na cláusula anterior, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$(.....por diária, estimando o valor anual de R\$

2.2 Todos os serviços previstos neste documento deverão ser prestados nos horários normais de funcionamento, de segunda a sexta, mediante pagamento de diárias trabalhadas por mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O pagamento das mensalidades correrão por conta do Orçamento Programa da CONTRATANTE, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infra-Estrutura e Recursos Hídricos com recursos Próprios FPM/ICMS na unidade orçamentária 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS no Elemento de Despesa - 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FISICA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2014

4.2. O presente contrato poderá ser prorrogada, a critério da Administração, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO.

5.1. Responsabilizar-se por toda as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.

5.2. Responsabilizar-se pôr todos os encargos fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato.

5.3. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

6.2. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento da importância ajustada acima.

6.3. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;

6.4. Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei 8.666/93, à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. Em caso da rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADO direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei 8.666/93.

7.2. Reconhece o CONTRATANTE os direitos do CONTRATADO em caso de rescisão administrativa prevista no parágrafo primeiro do artigo 79 da Lei 8.666/93, devendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, mediante protocolo, com antecedência de (60) sessenta dias.

CLÁUSULA OITAVA: DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA

8.1. Registre-se que o presente contrato não configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO

9.1 - O presente Contrato rege-se pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e pela Legislação pertinente ao presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Por inadimplemento de qualquer das condições previstas neste Contrato, o CONTRATADO fica sujeita a uma multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da sede da Administração em Malta- Estado da Paraíba.

11.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

MALTA,de de 2014.

MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CONTRATANTE

.....
CPF nº
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

nome:
F:

nome:
F:



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2014

Objetivo Chamamento de interessados de credenciamento para futura e eventual contratação de serviços de pessoa física(encarregado de obra, pedreiro, podador de árvores, servente de pedreiro e outros) para execução de mão-de-obra no município de malta conforme termo de referencia em anexo.

A reunião dia 04 de Fevereiro de 2014, às 08:00, na sala da CPL, informação no endereço Rua Manoel Marques nº 33, centro.

Malta - PB, 15 de Janeiro de 2014.

ALEXANDRE MARTINS DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial/PMM



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

MALTA-PB 15 de Janeiro de 2014 .

Alexandre Martins de Oliveira
ALEXANDRE MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão